



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005018/2019-75

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº. 584, DE 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.730.128/0001-13, sediada na Rua Erasmo Figueiredo Silva, n. 201, Bairro Jaraguá, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME CARMONA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº MG***961**, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 132.***.***-26, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00018/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aditamento de valor ao contrato nº 00018/2024, no valor de R\$117.909,39 (cento e dezessete mil novecentos e nove reais e trinta e nove centavos), que corresponde ao percentual aproximado de 29,5% (vinte e nove, vírgula cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 1.2. Prorrogação de prazo da vigência contratual, por mais 30(trinta) dias consecutivos, elevando o prazo de execução/conclusão para 300(trezentos dias) dias consecutivos, com previsão de término do prazo de execução em 19/12/2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93, , e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.005018/2019-75, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 18/01/2024, com início a partir da data de 19/02/2024 e cujo vencimento estava previsto para a data de 19/11/2024, passa a vencer em data de 19/12/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação do prazo de vigência por mais 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir de 20/11/2024, passando a vencer em data de 19/12/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.005018/2019-75.

"CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO"

I- DO VALOR- O valor do contrato passa a ser de R\$552.693,97 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), sendo R\$399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) API, R\$34.794,58 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente ao primeiro Termo Aditivo e R\$117.909,39 (cento e dezessete mil novecentos e nove reais e trinta e nove centavos), referente ao presente Termo Aditivo, de valor e de prazo.

"CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2023NE000510(SEI! 16607417), datada de 29/12/2023.

Para a despesa prevista no ano corrente, será emitido nova Nota de Empenho referente ao exercício de 2024, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

"CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a apresentar um endosso à Apólice de Seguro Garantia, Apólice n. 01-0775-0453384, (SEI! 17057624), complementando seu valor de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor atual do contrato e prorrogando sua vigência por mais um período de 30(trinta)dias, sob pena de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 19/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria

1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional

SREM/BNIT

(assinado eletronicamente)

GUILHERME CARMONA CRUZ

Construtora e Incorporadora Tersan Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 14/11/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carmona Cruz, Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19528743** e o código CRC **3CB50FD3**.